

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 140, DE 10 DE JANEIRO DE 2005

~~Estabelece os padrões dos indicadores de continuidade individuais a serem observados pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL nas unidades consumidoras pertencentes à respectiva área de concessão.~~

~~O DIRETOR GERAL, INTERINO, DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, conforme Decreto de 1º de dezembro de 2004, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nos §§ 1º e 2º, art. 25, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no inciso III, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 18 da Resolução nº 024, de 27 de janeiro de 2000, e considerando que:~~

~~compete à ANEEL regular a prestação dos serviços de energia elétrica, expedindo os atos necessários ao cumprimento das normas estabelecidas pela legislação em vigor, estimulando a melhoria dos serviços, zelando pela sua boa qualidade e observando os princípios de proteção e defesa do consumidor;~~

~~existe a necessidade de se propiciar a melhoria da qualidade dos serviços de distribuição de energia elétrica, vinculada ao princípio da continuidade, pelo que foram estabelecidos os padrões dos indicadores individuais DIC — Duração de Interrupção por Unidade Consumidora, DMIC — Duração Máxima de Interrupção por Unidade Consumidora e FIC — Frequência de Interrupção por Unidade Consumidora, conforme os termos da Resolução nº 024, de 2000; e~~

~~os aludidos padrões foram propostos pela concessionária conforme curvas de distribuição de frequência acumulada referentes aos valores apurados em 2003, os quais foram aprovados pela ANEEL, de acordo com o Processo nº 48500.000807/00-11, resolve:~~

~~Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo desta Resolução, os padrões dos indicadores individuais de continuidade da distribuição de energia elétrica, nos seus aspectos de duração e frequência, a serem observados pela Companhia Paranaense de Energia — COPEL nas unidades consumidoras pertencentes à respectiva área de concessão, com vigência a partir de janeiro de 2005.~~

~~Parágrafo único. O padrão mensal a ser observado para o indicador DMIC deverá ser de 50% do valor do padrão mensal atribuído ao indicador DIC, conforme o Anexo desta Resolução e disposições estabelecidas na Resolução nº 024, de 2000.~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

EDUARDO HENRIQUE ELLERY FILHO

Este texto não substitui o publicado no D.O de 14.01.2005, seção 1, p. 55, v. 142, n. 10.

[\(Revogada pela REN ANEEL 395 de 15.12.2009\)](#)

ANEXO À RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 140, DE 10 DE JANEIRO DE 2005

Companhia Paranaense de Energia—COPEL

Padrões de Continuidade para Indicadores Individuais

Tabela 1

| Faixa de Variação das Metas Anuais de Indicadores de Continuidade dos Conjuntos (DEC ou FEC) | Padrão de Continuidade por Unidade Consumidora                                |       |        |                    |       |        |
|--|---|-------|--------|--------------------|-------|--------|
|  | Unidades Consumidoras com faixa de Tensão Nominal:<br>69 kV ≤ Tensão < 230 kV |       |        |                    |       |        |
|  | DIC (horas)   |       |        | FIC (interrupções) |       |        |
|  | Anual   | Trim. | Mensal | Anual              | Trim. | Mensal |
| 0—20   | 18  | 9     | 6      | 18                 | 9     | 6      |
| >20—40   | 20  | 10    | 7      | 20                 | 10    | 7      |
| >40  | 22  | 11    | 8      | 22                 | 11    | 8      |

Tabela 2

| Faixa de Variação das Metas Anuais de Indicadores de Continuidade dos Conjuntos (DEC ou FEC) | Padrão de Continuidade por Unidade Consumidora  |       |        |                    |       |        |
|--|---|-------|--------|--------------------|-------|--------|
|  | Unidades Consumidoras situadas em áreas urbanas com faixa de Tensão Nominal:<br>1 kV < Tensão < 69 kV |       |        |                    |       |        |
|  | DIC (horas)   |       |        | FIC (interrupções) |       |        |
|  | Anual   | Trim. | Mensal | Anual              | Trim. | Mensal |
| 0—10   | 34  | 17    | 12     | 18                 | 9     | 6      |
| >10—20   | 45  | 23    | 15     | 35                 | 18    | 12     |
| >20—30   | 45  | 23    | 15     | 35                 | 18    | 12     |
| >30—45   | 45  | 23    | 15     | 35                 | 18    | 12     |
| >45  | 45  | 23    | 15     | 35                 | 18    | 12     |

Tabela 3

| Faixa de | Padrão de Continuidade por Unidade |
|----------|------------------------------------|
|----------|------------------------------------|

| Variação das Metas Anuais de Indicadores de | Unidades Consumidoras atendidas por sistemas isolados ou situadas em áreas não urbanas com |       |        |                    |       |      |
|---|--|-------|--------|--------------------|-------|------|
|   | DIC (horas)  |       |        | FIC (interrupções) |       |      |
|   | Anual  | Trim. | Mensal | Anual              | Trim. | Mens |
| 0—10  | 90   | 45    | 30     | 30                 | 15    | 10   |
| >10—20                                      | 90   | 45    | 30     | 65                 | 33    | 22   |
| >20—30                                      | 90   | 45    | 30     | 72                 | 36    | 24   |
| >30—45                                      | 90   | 45    | 30     | 72                 | 36    | 24   |
| >45   | 90   | 45    | 30     | 72                 | 36    | 24   |

Tabela 4

| Faixa de Variação das Metas Anuais de Indicadores de Continuidade dos Conjuntos (DEC ou FEC) | Padrão de Continuidade por Unidade Consumidora                                 |       |        |                    |       |        |
|--|--|-------|--------|--------------------|-------|--------|
|  | Unidades Consumidoras com Tensão Nominal $\leq$ 1 kV situadas em áreas urbanas |       |        |                    |       |        |
|  | DIC (horas)  |       |        | FIC (interrupções) |       |        |
|  | Anual  | Trim. | Mensal | Anual              | Trim. | Mensal |
| 0—10   | 40   | 20    | 14     | 25                 | 13    | 9      |
| >10—20   | 59   | 30    | 20     | 40                 | 20    | 14     |
| >20—30   | 72   | 36    | 24     | 58                 | 29    | 20     |
| >30—45   | 72   | 36    | 24     | 58                 | 29    | 20     |
| >45  | 72   | 36    | 24     | 58                 | 29    | 20     |

Tabela 5

| Faixa de Variação das Metas Anuais de Indicadores de Continuidade dos Conjuntos (DEC ou FEC) | Padrão de Continuidade por Unidade Consumidora                                     |       |        |                    |       |        |
|--|--|-------|--------|--------------------|-------|--------|
|  | Unidades Consumidoras com Tensão Nominal $\leq$ 1 kV situadas em áreas não urbanas |       |        |                    |       |        |
|  | DIC (horas)  |       |        | FIC (interrupções) |       |        |
|  | Anual  | Trim. | Mensal | Anual              | Trim. | Mensal |
| 0—10   | 108  | 54    | 36     | 40                 | 20    | 14     |
| >10—20   | 108  | 54    | 36     | 75                 | 38    | 25     |
| >20—30   | 108  | 54    | 36     | 87                 | 44    | 29     |
| >30—45   | 108  | 54    | 36     | 87                 | 44    | 29     |
| >45  | 108  | 54    | 36     | 87                 | 44    | 29     |